PREFEITURA MUNICIPAL
PONTALINA
Adm. 2005/2008
Respeito ao cidadão
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/Nº - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

LEI Nº 1.109/2005 **DE 09 DE JUNHO DE 2005**

"Dispõe sobre definição de cores oficiais da administração 2005/2008 e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, aprova e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Estabelece as cores verde e amarelo, com predominância do verde, como cores oficiais da Administração 2005/2008 (cores principais da Bandeira do Município).

Art 2º - Abrir concurso escolar, para produzir a logomarca da administração municipal, com premiação de R$ 500,00 (quinhentos reais) para o 1º colocado, R$ 300,00 (trezentos reais) para o 2º colocado e R$ 200,00 (duzentos reais) para o 3º colocado, sendo o evento coordenado pelo Departamento da Cultura da Prefeitura municipal de Pontalina.

Parágrafo único – para cobrir as despesas acima mencionadas, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria de Educação e de Desenvolvimento humano.

Art. 3º - Fica ainda autorizado ao Poder Executivo, para fins de execução da presente lei, a abertura de crédito de natureza suplementar ou especial que correrão à conta de dotação orçamentária prevista no exercício financeiro vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontalina, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

Sebastião Vieira Rosa
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico, que o presente ato foi publicado na forma da lei.
O referido é verdade.
Pontalina, 09/06/2005

SECRETÁRIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RECEBEMOS
EM 13/06/05.
Câmara Municipal de Pontalina

PREFEITURA MUNICIPAL Adm. 2005/2008
PONTALINA *Respeito ao cidadão*
e-mail: prefpontalina@wepo.com.br
FONE: (64) 471-1055 - CNPJ: 01.791.276/0001-06
Praça Justo Magalhães, S/N° - Centro - CEP: 75.620-000 - Pontalina - GO

ATO DE SANÇÃO À LEI Nº 1.109/2005

DE 09 DE JUNHO DE 2005

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, em plena obediência à legislação em vigor, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e após o recebimento do Autógrafo de Lei que **"Dispõe sobre definição de cores oficiais da administração 2005/2008 e dá outras providências",** emanado de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, e aprovado pela Câmara de Vereadores, que eu, Prefeito Municipal Sanciono-a, passando destarte a Lei sob o nº 1.109/2005, datada de 09 de junho de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de junho de 2005.

SEBASTIÃO VIEIRA ROSA
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 13/06/05.
Câmara Municipal de Pontalina